DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Lei Aldir Blanc 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ATA Nº 03/2026

ATA Nº 03/2026 – REUNIÃO DA COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão Gestora da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Município de Rubiácea para dar continuidade às deliberações referentes à execução dos recursos do Ciclo 2, com foco na definição das diretrizes do edital de chamamento público, dos resultados esperados, dos critérios de participação e das formas de acompanhamento das ações culturais contempladas.

Estiveram presentes Fabrício Caetano de Souza, Presidente da Comissão; Renato de Oliveira Bonfietti, representante do Poder Público; Vinícius Aparecido Cardoso Faria, representante do Poder Público; e Sandra Cristina Rombi, representante dos Grupos Artísticos.

Após análise e discussão, a Comissão deliberou o seguinte:

1. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A Comissão estabeleceu que a execução dos recursos deverá produzir resultados concretos para a vida cultural do Município, ultrapassando a simples realização de atividades pontuais. As ações deverão contribuir para ampliar o acesso da população às manifestações artísticas e culturais, valorizar os trabalhadores da cultura e fortalecer a identidade cultural de Rubiácea.

Foram definidos como resultados esperados:

I – ampliar a oferta de atividades culturais gratuitas e acessíveis à população, contemplando diferentes linguagens e públicos;

II – estimular a participação de artistas, artesãos, grupos, coletivos e demais agentes culturais na execução da política pública de cultura;

III – promover oportunidades de trabalho e remuneração para profissionais do setor cultural, contribuindo para a movimentação da economia criativa local e regional;

IV – valorizar o artesanato como expressão de saberes, técnicas, criatividade e identidade cultural, fortalecendo sua visibilidade junto à comunidade;

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

V – contribuir para a preservação e a valorização da memória cultural do Município, inclusive por meio da incorporação de peças artesanais ao Acervo Cultural Municipal, observados os procedimentos formais de recebimento;

VI – ampliar a circulação de manifestações artísticas, incluindo a música caipira, as artes visuais, as artes cênicas e as atividades circenses;

VII – estimular o reconhecimento dos espaços públicos como locais de convivência, expressão artística, fruição cultural e encontro comunitário;

VIII – assegurar que os recursos públicos aplicados resultem em entregas verificáveis, compatíveis com as propostas selecionadas e com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc.

2. DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E DA PARTICIPAÇÃO DE PROPONENTES

A Comissão deliberou que o edital deverá permitir a participação de proponentes culturais de Rubiácea e de proponentes culturais regionais, desde que atendam aos requisitos específicos de cada categoria e às condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

A abertura à participação regional tem como finalidade ampliar o universo de propostas disponíveis, favorecer o intercâmbio cultural e possibilitar a participação de profissionais com experiência e capacidade técnica compatíveis com as atividades previstas.

O edital deverá definir objetivamente os critérios territoriais aplicáveis, os documentos aceitos para comprovação das condições de participação e os requisitos técnicos necessários à execução de cada proposta. Deverá, ainda, assegurar tratamento isonômico aos concorrentes e estabelecer critérios de seleção transparentes e previamente divulgados.

As atividades apoiadas deverão atender às finalidades públicas e culturais estabelecidas para o Município de Rubiácea, respeitando as especificações de cada categoria.

3. DAS CONTRAPARTIDAS E DAS ENTREGAS CULTURAIS

A Comissão deliberou que as contrapartidas deverão guardar relação direta com a natureza de cada ação contemplada e ser descritas de maneira clara no edital, permitindo a verificação objetiva de seu cumprimento.

Para a categoria de artesanato, deverá ser exigida a apresentação de, no mínimo, 10 (dez) peças artesanais de autoria própria por participante selecionado. Dentre as peças apresentadas, 2 (duas) serão destinadas à composição do Acervo Cultural Municipal, mediante procedimento formal de entrega e recebimento. O edital

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

deverá disciplinar essa obrigação, inclusive quanto à identificação das peças e ao registro da incorporação ao acervo.

Nas demais categorias, as contrapartidas consistirão na efetiva realização das apresentações artísticas e musicais, na oferta das apresentações circenses gratuitas e na execução do mural artístico aprovado, conforme as condições e os prazos definidos no edital e nas propostas selecionadas.

A Comissão destacou que a contrapartida não deverá ser tratada apenas como obrigação documental, mas como entrega cultural efetiva à população ou contribuição verificável para a preservação e a valorização da cultura municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Ficou estabelecido que o edital deverá apresentar critérios de seleção compatíveis com as particularidades de cada categoria, considerando, conforme aplicável, a adequação da proposta ao objeto, a qualidade artística ou cultural, a viabilidade de execução e o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

Os documentos exigidos deverão ser proporcionais à natureza da atividade e apresentados de forma clara, com indicação dos prazos e dos procedimentos de habilitação.

A Comissão determinou que o edital informe expressamente que o proponente selecionado que deixar de apresentar a documentação obrigatória de habilitação no prazo previsto será excluído do processo, observadas as regras do instrumento convocatório, podendo ser convocado o próximo classificado, conforme a ordem de classificação e as condições estabelecidas.

As regras deverão ser aplicadas de maneira uniforme, garantindo transparência, impessoalidade e igualdade de condições entre os participantes.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Comissão deliberou que o acompanhamento das ações deverá considerar tanto a execução das atividades quanto o alcance das entregas previstas.

Para esse fim, o órgão municipal responsável poderá utilizar relatórios de execução, registros fotográficos e audiovisuais, comprovantes de realização, registros de público, documentos de recebimento e outros meios compatíveis com cada categoria.

A avaliação deverá verificar, entre outros aspectos:

I – se as atividades foram realizadas conforme as propostas selecionadas;

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

II – se as apresentações e demais ações previstas foram efetivamente executadas e disponibilizadas ao público nas condições estabelecidas;

III – se as peças artesanais destinadas ao Acervo Cultural Municipal foram entregues e formalmente recebidas;

IV – se o mural foi executado de acordo com a proposta aprovada e as condições pactuadas;

V – se as obrigações assumidas pelos proponentes foram cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

VI – se os resultados obtidos correspondem às finalidades culturais e públicas definidas no edital.

Os mecanismos de acompanhamento deverão ser descritos no instrumento convocatório, com indicação dos documentos necessários, dos prazos de entrega e das responsabilidades dos proponentes contemplados e da Administração Municipal.

6. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A Comissão deliberou que o edital e seus atos decorrentes deverão ser divulgados pelos meios oficiais do Município, assegurando ampla publicidade e acesso às informações por parte dos agentes culturais interessados.

Deverão ser divulgados os critérios de participação, os prazos de inscrição, as regras de seleção, os resultados, os procedimentos de habilitação e as obrigações dos proponentes selecionados.

A comunicação deverá buscar alcançar tanto os agentes culturais locais quanto os regionais potencialmente aptos a participar, contribuindo para ampliar a concorrência e o acesso às oportunidades de fomento.

7. DOS ENCAMINHAMENTOS

Como encaminhamento, a Comissão deliberou pela elaboração do edital de chamamento público do Ciclo 2 com base nas decisões registradas nas atas anteriores e nas diretrizes estabelecidas nesta reunião.

A versão final do edital deverá consolidar os requisitos específicos de cada categoria, os critérios de seleção e habilitação, as contrapartidas, os prazos, os mecanismos de acompanhamento e os procedimentos necessários à comprovação das entregas.

Ficou registrado que a execução deverá observar a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc, os princípios da Administração Pública e os objetivos

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

de democratização do acesso à cultura, valorização da diversidade cultural e fortalecimento das manifestações artísticas locais e regionais.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Gestora.

Rubiácea/SP, 13 de Outubro de 2026.

Fabricio Caetano de Souza
Presidente da Comissão Gestora da PNAB

Renato de Oliveira Bonfietti
Representante do Poder Público

Vinicius Aparecido Cardoso Faria
Representante do Poder Público

Sandra Cristina Rombi
Representante dos Grupos Artísticos